

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



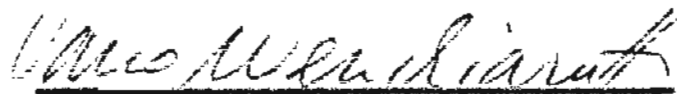
- L E I Nº 609, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1 957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30/10/1957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Lar da Criança "Galeão Coutinho" a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a título de auxílio e em caráter excepcional.

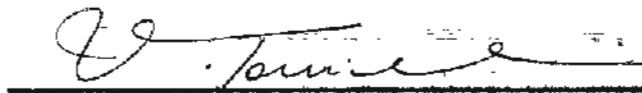
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão pagas pela verba "Eventuais" da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em seis de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete.



VIRGILIO TORRICELLI
Diretor